



**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2019**

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Cria Comissão Permanente do Patrimônio Cultural do Município dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural – **CMPC**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 31 do Regimento Interno do CMPC, instituído pelo Decreto n. 32.906 de 14 de julho de 2016, que trata das atribuições da Presidência do Conselho, e, considerando necessidade de Regulamentação do §1º do Artigo 2º da Lei 7.269/2019 que determina a criação da Comissão Permanente do Patrimônio Cultural do Município e de acordo com decisão emanada de sua Sessão Ordinária, de 05 de Novembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar Comissão Permanente do Patrimônio Cultural do Município em cumprimento ao § 1º do Artigo 2º da Lei 7.269/2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros:

I – **Aline Tavares da Silva** – Conselheira Representante de Segmento Cultural – Patrimônio Cultural;

II – **Eli Maria Bellani** – Conselheiro Representante da Segmento Cultural – Patrimônio Cultural;

III – **Eliane Huning Corona** – Conselheira Representante de Entidade da Sociedade Civil – Instituto Histórico e Geográfico do Oeste Catarinense;

IV – **Jovani Antônio dos Santos** – Conselheiro Representante de Segmento Cultural – Humanidades;

V – **Lilian Santos da Silva Fontanari** - Conselheira Representante de Segmento Cultural – Patrimônio Cultural;

VI – **Ricardo de Pellegrin** – Conselheiro indicado pelo Poder Público e ocupante de Cargo Efetivo com formação em área técnica;

Art. 3º A Comissão reunir-se-á, e avaliará as solicitações protocoladas junto à Administração Pública Municipal que tenham por matéria assuntos ligados ao Patrimônio Material e Imaterial do Município de Chapecó, e observará os aspectos técnicos e a relevância da solicitação para a coletividade;

Art. 4º A Comissão emitirá parecer que deverá ser assinado por pelo menos 03 (três) integrantes da Comissão, sendo pelo menos 01 (um) representante do poder público e 01 (um) representante dos demais segmentos;

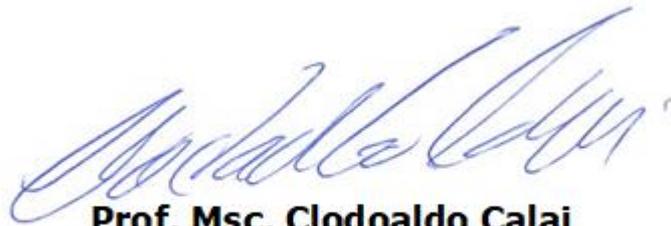
Art. 5º A Comissão, sempre que haja necessidade e que seja de interesse do Poder Público ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC, poderá solicitar auxílio de profissional técnico para auxiliar na elaboração do Parecer;

Art. 6º O Parecer será apresentado em plenária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que votará pelo acolhimento ou não da solicitação;

Art. 7º Os Conselheiros poderão ainda pedir vistas do processo. O Período de vistas será de 07 (sete) dias corridos a contar da data do recebimento do processo. Neste caso, deverá ser realizada a votação da solicitação, impreterivelmente, na próxima Reunião do CMPC.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó (SC), 19/11/2019.



**Prof. Msc. Clodoaldo Calai**  
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC